



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitação nº: 67/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº: 02/2021

Tipo: Menor preço

### 1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para ciência dos interessados que dia: **03 de fevereiro de 2021 às 13:00h, na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58 – Centro**, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 08/2021 de 06 de janeiro de 2021**, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que realizará licitação, neste exercício, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM e por LOTE, efetuado pelo Sistema de Registro de Preços; Credenciamento e posteriormente Abertura dos Envelopes caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará licitação visando Empresa para Fornecimento de **“Gêneros Alimentícios, Lanches, Água Mineral com gás, Água Mineral sem gás, galão 20 litros de Água Mineral sem gás”** para a Sede e para a Unidade 01- Escola do Legislativo para atender a Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, consoante à Lei Federal n. 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93. As empresas interessadas poderão obter o Edital diretamente no site oficial da Câmara: [www.camarasl.mg.gov.br](http://www.camarasl.mg.gov.br) ou na secretaria da Câmara, mediante entrega de um CD ou pen drive, situada à Al. Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – São Lourenço – MG, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

1.2 Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de que não emprega menor de idade;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo V – Dados Cadastrais;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta do contrato;
- Anexo VIII – Minuta da proposta (sugestiva).

1.3 A descrição detalhada contendo as especificações e condições do fornecimento a ser contratado estão discriminadas nos anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa com a elaboração da Ata de Registro de Preços para a contratação de Empresa para Fornecimento de **“Gêneros Alimentícios, Lanches, Água Mineral com gás, Água Mineral sem gás, galão 20 litros de Água Mineral sem gás”** para a Sede e para a Unidade 01- Escola do Legislativo para atender a Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, conforme especificado no termo de referência (ANEXO I).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do Programa de Dotação Orçamentária para contratação deste fornecimento para a Câmara Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, correrão pelo Código de Despesa **01.031.0103.2.003.3.3.90.30** (Referente: **“Gêneros Alimentícios, Lanches, Água Mineral com gás, Água Mineral sem gás, galão 20 litros de Água Mineral sem gás”**).



3.1.1E pelo Código 01.031.0109.2.004.3.3.90.30 (Referente: “**Lanches para alunos da Escola do Legislativo**”).

3.2O Valor Médio Global estimado para a contratação é de **R\$52.909,73 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Nove Reais, Setenta e Três Centavos)**.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

4.1 Poderão participar do Pregão Presencial sociedades comerciais ME ou EPP cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas ou não no Registro Cadastral do Setor de Licitações e Formalização de Ajustes da Câmara Municipal de São Lourenço/MG e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste certame.

4.2E VEDADA a presente licitação a participação de:

4.2.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Licitante;

4.2.2 Empresas cujos DIRIGENTES, SÓCIOS ou GERENTES tenham qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Lourenço, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e PESSOAS JURÍDICAS das quais participem membros ou servidores à disposição da Câmara de São Lourenço como sócios, gerentes ou diretores.

4.2.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos do instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos membros e ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos.

4.4 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de célula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:

4.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade;

4.4.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.5 Poderão participar do presente certame todas as empresas ME ou EPP que atenderem aos parâmetros legais de celebrar contrato com o Poder Público, conforme legislação vigente.

#### **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**ENVELOPE N. 01 — PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**

**DATA DA ABERTURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021 - HORÁRIO: 13:00h**

**OBJETO:** Registro de Preços e Contratação de Empresa para Fornecimento de “*Gêneros Alimentícios, Lanches, Água Mineral com gás, Água Mineral sem gás, galão 20 litros de Água Mineral sem gás*” para a Sede e para a Unidade 01- Escola do Legislativo para atender a Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)**

**(ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**ENVELOPE N. 02—DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**

**DATA DA ABERTURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021 - HORÁRIO: 13:00h**

**OBJETO:** Registro de Preços e Contratação de Empresa para Fornecimento de “*Gêneros Alimentícios, Lanches, Água Mineral com gás, Água Mineral sem gás, galão 20 litros de Água Mineral sem gás*” para a Sede e para a Unidade 01- Escola do Legislativo para atender a Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]**

**[ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]**

**6 APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** O licitante deverá apresentar, **fora do Envelope**, Declaração de cumprimento das condições de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II**, deste edital.

**7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)**

**7.1A** PROPOSTA DE PREÇOS, apresentada no **Envelope n.º 01**, será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricada nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no respectivo **Termo de Referência**.

**7.2A** proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e TOTAL FIXO, de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes tais como: despesas



decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis, frete e outros.

- 7.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas.
- 7.4 Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital.
- 7.5 A proposta deverá conter nome, identidade, CPF, profissão e endereço do representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.
- 7.6 Quando a licitação for de compra de bens de consumo, a proposta deverá conter a marca do produto.
- 7.6.1 Caso o licitante não apresente marca do produto ou apresente mais de uma marca para o mesmo produto, sua proposta será desclassificada.

## 8 DOS PREÇOS

- 8.1 Não se admitirá propostas que apresente preço global simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos serão coerentes com os de mercado.
- 8.2 Também será considerada manifestamente inexequível a proposta que não atender ao disposto no artigo 48, § 10, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4 Para cada licitante só será admitida uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação.
- 8.5 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais; ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- 8.6 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços" e com poderes para este fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 8.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprido com os documentos apresentados dentro do Envelope n. 02 — "Documentos de habilitação".
- 8.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.9 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo de 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Lourenço, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.

## 9 DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.
- 9.2 A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

## 10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.10 **ENVELOPE 02** (documentos de habilitação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia



autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticados pela equipe de apoio. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Lourenço para a necessária autenticação. Só serão aceitas cópias legíveis (não serão aceitas cópias em papel de fax).

**10.2** Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

**10.3** Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

**10.4 Da documentação relativa à habilitação jurídica**

**10.4.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame.

**10.4.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.4.2.1** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.5 Da documentação relativa à habilitação fiscal**

**10.5.1** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ.

**10.5.2** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não) dentro do prazo de validade.

**10.5.3** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

**10.5.4** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

**10.5.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS — CRF).

**10.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

**10.6 Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira**

**10.6.1** Certidão Negativa da Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento. Apresentação obrigatória para todos os itens licitados.

**10.7 Dos documentos complementares**

**10.7.1** Declaração, para atender ao disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei. N.º 8.666/93, acrescido pela Lei. N.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **ANEXO III**, deste edital;

**10.7.2** Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital;

**10.7.3** Apresentar declaração de dados cadastrais preenchida, conforme **ANEXO V** deste edital.

**11 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**11.1** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**11.2** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM**.

**11.3** Finalizando o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.



- 11.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**Envelope n.º 01**) e os Documentos de Habilitação (**Envelope n.º 2**).
- 11.5O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto como especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 11.6.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- 11.6.2 Que não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens e subitens do presente instrumento convocatório.
- 11.7 Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os à áreas envolvidas para manifestação ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.
- 11.8 No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.9 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.9.1 Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 11.9.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 11.9.3No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;
- 11.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 11.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observando o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo pregoeiro na ocasião da sessão;
- 11.11.1 O prazo máximo para estipular um lance será de **01 (um)** minuto.
- 11.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 11.13 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.123/06, adotando-se os seguintes procedimentos:
- 11.13.1Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;



- 11.13.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 11.13.3 Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.13.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.13.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.13.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.13.7 Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- 11.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.15 Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.16 A verificação da autenticidade dos documentos emitidos será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo os mesmos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.17 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do certame, até o atendimento total deste Edital, quando então será considerado o vencedor do certame.
- 11.18 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor provisório.
- 11.19 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 11.20 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes.
- 11.21 Após o encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes.
- 11.22 Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverão constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.
- 11.23 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis, nos termos do art.48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e



suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **12 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 12.4 Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 12.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de São Lourenço, localizado na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 — Centro — São Lourenço / MG, de segunda a sexta-feira, dos 12h às 17h.
- 12.7 Os recursos interpostos fora dos prazos e horário não serão reconhecidos.

## **13 DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1 O prazo de entrega dos objetos aqui licitados será de 03 (Três) horas, a contar da assinatura do Contrato.
- 13.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 31/12/2021.
- 13.3 O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- 13.4 Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (Duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 13.5 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente após a execução do objeto.

## **14 DO PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento à empresa para o fornecimento correspondente à esta licitação será efetuado após o efetivo fornecimento.
- 14.2 A então vencedora deverá apresentar nota fiscal/ fatura dos bens, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável da contabilidade, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:
  - a) Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- 14.3 A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço providenciará empenho para cobrir as despesas do objeto deste Edital.
- 14.4 A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço reserva-se o direito de suspender o pagamento se o bem licitado estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência..
- 14.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de



0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**14.6O** pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no Item 14.1, conforme o valor fixado na proposta pela vencedora, após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente, atestado pelo setor técnico competente, comprovando o efetivo serviço prestado conforme o edital.

**14.7A** Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## **15 DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1A** execução do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE através do(a) Fiscal e do(a) Gestor(a) de Contratos, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para manter contato permanente com a CONTRATADA ou seu representante por meio da unidade competente na forma que lhe convier. Será, ainda, responsável pela emissão do parecer técnico das ocorrências na execução do contrato.

**15.2** Ao Presidente da Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**15.3A** CONTRATANTE poderá:

- a) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as normas do contrato, do edital e dos instrumentos que o integram.

**15.4A** fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5A** CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

**15.5.1** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula 15.5, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

## **16 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**16.1** Constituem obrigações da vencedora, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei. N.º 8.666/93, as seguintes:

**16.1.1** Obedecer às especificações constantes neste Termo;

**16.1.2** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da vencedora;

**16.1.3** Executar os serviços dentro do prazo estipulado no referido Edital;

**16.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**16.1.5** Manter com a Câmara a relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



- 16.1.6** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à execução do objeto deste termo.
- 16.2** Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no tempo determinado, a vencedora deverá comunicar, por escrito, o Setor de Compras, as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do fato impeditivo.
- 16.3** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho da execução do objeto firmado ou em conexão com ele.
- 16.4** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 16.5** Executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas do Poder Público, em especial as que digam a respeito à segurança, à confiabilidade e integridade.
- 16.6** Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Câmara Municipal na realização da execução solicitado e outros assuntos correlatos ao objeto.
- 16.7** Comunicar à Câmara toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 16.8** Manter durante a vigência do contrato todas as condições que ensejaram a execução dos serviços, particularmente no que tange à regularidade fiscal.
- 16.9** Prestar com eficiência e zelo a execução inerente ao objeto deste Edital e contrato.
- 16.10** Atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (Três) horas, a partir do recebimento da solicitação.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

- 17.1** Constituem obrigações da Câmara:
- 17.1.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 17.1.2** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste edital;
- 17.1.3** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela vencedora, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 17.1.4** Comunicar por escrito à vencedora qualquer irregularidade encontrada;
- 17.1.5** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 17.1.6** O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

## **18 DO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 18.1** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da convocação, para entregar a tabela de valores pós lances.
- 18.2** O julgamento e a seleção classificatória dos preços obedecerão aos critérios fixados no Edital e seus anexos, quando decorrerá a lavratura do Contrato, que obedecerá aos requisitos de publicidade e terá o efeito de "Compromisso de Execução de Serviços" nas condições estabelecidas.
- 18.3** A execução efetiva na execução dos serviços constantes neste Edital será formalizada através de emissão do empenho, da autorização de fornecimento ou ordem de serviço, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93, mediante as condições dispostas no compromisso de execução dos serviços.
- 18.4** Ata de Registro de Preços:
- 18.4.1** A execução efetiva no fornecimento de bens e serviços constantes na Ata de Registro de Preços será formalizada através de emissão do Empenho, da Autorização de Fornecimento ou



da Ordem de Serviço, conforme disposto no Art.62 da Lei 8.666/93, mediante as condições dispostas no compromisso de fornecimento.

**18.4.2** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

**18.4.3** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.4.4** A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

## **19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** Somente o Pregoeiro estará autorizado a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito deste pregão. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais.

**19.2** Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos acerca da presente licitação poderão endereçar a solicitação por escrito ao Pregoeiro da Câmara Municipal, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 — Centro — São Lourenço/ MG, no horário das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da data para abertura do certame, tendo o Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis para responder.

**19.3** A solicitação de informações não motivará prorrogação da data de licitação, salvo se, a juízo do Pregoeiro, forem substanciais. Neste caso, o Pregoeiro reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.

**19.4** O Pregoeiro não assume responsabilidade alguma relacionada com proposta de licitantes que não obtiveram este Edital e seus Anexos diretamente com o mesmo. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos e suas emendas, se houver.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na Lei nº8.666/93 e, em especial:

**20.1.1** Por ato unilateral escrito e fundamentado da Câmara quando:

**20.1.1.1** O prestador de serviços deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Contrato ao Registro de Preços.

**20.1.1.2** Não atender à convocação para firmar o compromisso contratual decorrente da Ata de Registro de Preços e não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara.

**20.1.1.3** Der causa a rescisão do compromisso de execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**20.1.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso de execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**20.1.1.5** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**20.1.1.6** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**20.1.2** Amigavelmente, por acordo das partes, quando o prestador de serviços, mediante solicitação motivada por escrito, aceita pelo servidor público municipal designado para gerenciar o cumprimento do Edital e pela Câmara, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços, devendo o



termo de rescisão dispor sobre a recomposição de prejuízos causados à Câmara, quando houver.

- 20.2** Ocorrendo recusa da prestação dos serviços pelo fornecedor registrado, ou a sua inexecução no prazo pactuado, o servidor público municipal designado para gerenciar o serviço diante da Ata de Registro de Preços poderá convocar o próximo classificado no Quadro Geral de Preços.
- 20.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 20.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo à Câmara Municipal convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 20.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 20.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 20.5.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.7** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 20.7.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 20.7.2** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 20.7.3** tiver presentes razões de interesse público.
- 20.8** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 20.9** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 20.10** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada com o Pregoeiro, localizada na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 — Centro — São Lourenço/MG, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após o período de validade das propostas deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos.
- 20.12** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e dentro do horário de funcionamento da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, sito à Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 — Centro — São Lourenço/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
- 20.13** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem deste Edital.
- 20.14** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 20.15** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por ilegalidade, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



- 20.16** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigidas neste Edital.
- 20.17** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria.
- 20.18** O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ao) manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 20.19** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Lourenço/MG.
- 20.20** Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.
- 20.21** Todos os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de São Lourenço e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.
- 20.22** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.23** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.24** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Lourenço não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.25** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.26** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de São Lourenço.
- 20.27** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.
- 20.28** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através do seguinte número (35) 3332-2001.
- 20.29** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Câmara de São Lourenço, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara de São Lourenço.

**São Lourenço, 20 de Janeiro de 2021**

**João Bosco de Leles**  
Pregoeiro, Portaria nº 08/2021



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitação nº: 67/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial nº: 02/2021**

**Tipo: Menor preço por ITEM**

**1Do Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de “**Gêneros Alimentícios, Lanches, Água Mineral com gás, Água Mineral sem gás, galão 20 litros de Água Mineral sem gás**” para a Sede e para a Unidade 01- Escola do Legislativo para atender a Câmara Municipal de São Lourenço/MG.

**2Da Justificativa:**

Visando a atender as necessidades do expediente diário das Reuniões dos Vereadores, Visitantes e dos Alunos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço/MG.

**3Das especificações e dos quantitativos:** Itens das 04 (quatro) Tabelas com valores já incluídos fretes para entregas no local das duas unidades.

| TABELA 01– Lote 01                                                                                           |                                                                                                            |      |               | PREÇO MÉDIO ESTIMADO EM REAIS |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|-------------------------------|-----------|
| It.                                                                                                          | Produto                                                                                                    | Unid | Qtde estimada | Unitário R\$                  | Total R\$ |
| 01                                                                                                           | Bolo doce redondo pequeno sabores variados (laranja, abacaxi, mesclado, chocolate, coco);                  | Un.  | 100           | 8,23                          | 823,00    |
| 02                                                                                                           | Mini pão de queijo tamanho coquetel.                                                                       | Kg   | 07            | 37,99                         | 265,93    |
| 03                                                                                                           | Mini salgadinhos variados (coxinha, enroladinho, empadinha, quibe e salgadinho assado);                    | Kg   | 100           | 32,96                         | 3.296,00  |
| 04                                                                                                           | Pão francês cortado ao meio recheado com duas fatias de presunto e duas fatias de queijo;                  | Un.  | 350           | 5,25                          | 1.837,50  |
| 05                                                                                                           | Refrigerante sabor guaraná, embalagem de 2Lts. Equivalente ou superior as marcas Mantiqueira ou Antártica; | Un.  | 35            | 4,41                          | 154,35    |
| SUBTOTAL DA MÉDIA GLOBAL: R\$ 6.376,78 (Seis Mil, Trezentos, Setenta e Seis Reais, Setenta e Oito Centavos). |                                                                                                            |      |               | Média Global                  | 6.376,78  |

| TABELA 02– Lote 02                                                                                            |                                                              |       |               | PREÇO MÉDIO ESTIMADO EM REAIS |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|---------------|-------------------------------|-----------|
| It.                                                                                                           | Produto                                                      | Unid  | Qtde estimada | Unitário R\$                  | Total R\$ |
| 06                                                                                                            | Leite tipo B, pasteurizado em embalagem de saquinho de 1Lt.; | Litro | 850           | 3,91                          | 3.323,50  |
| 07                                                                                                            | Manteiga com sal (embalagem de 200grs.).                     | Un.   | 220           | 8,25                          | 1.815,00  |
| 08                                                                                                            | Pão francês 50gr.                                            | Kg    | 370           | 13,99                         | 5.176,30  |
| SUBTOTAL DA MÉDIA GLOBAL: R\$ 10.314,80 (Dez Mil, Trezentos, Quatorze Reais, Oitenta Centavos).               |                                                              |       |               | Média Global                  | 10.314,80 |
| PREÇO MÉDIO GLOBAL: R\$ 16.691,58 (Dezesseis Mil, Seiscentos, Noventa e Um Reais, Cinquenta e Oito Centavos). |                                                              |       |               | Total Média Global            | 16.691,58 |

| TABELA 03 - PREÇO MÉDIO POR ITEM |         |      |               | PREÇO MÉDIO ESTIMADO EM REAIS |           |
|----------------------------------|---------|------|---------------|-------------------------------|-----------|
| It.                              | Produto | Unid | Qtde estimada | Unitário R\$                  | Total R\$ |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Câmara Municipal de São Lourenço  
02.388.661/0001-61

|                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |     |                     |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------------|-----------------|
| 01                                                                                                               | ACHOCOLATADO EM PÓ, Equivalente ou superior às marcas Nescau ou Toddy. Lata de 400gr. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega;                                                                                                                                                       | Un.  | 40  | 8,65                | 346,00          |
| 02                                                                                                               | AÇÚCAR CRISTAL. Pacote 5 kg. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega;                                                                                                                                                                                                                | Pct. | 35  | 17,55               | 614,25          |
| 03                                                                                                               | BISCOITO SALGADO, pct 500gr ou 400gr. Equivalente ou superior à marca Panco ou Marillan; Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega;                                                                                                                                                    | Pct. | 150 | 5,77                | 865,50          |
| 04                                                                                                               | PÓ DE CAFÉ embalado a <b>vácuo</b> em pacote de 500g. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega. Equivalente ou Superior às marcas Caboclo, Pilão ou Três Corações;                                                                                                                    | Pct. | 250 | 12,66               | 3.165,00        |
| 05                                                                                                               | Chá em sachê, sabores variados: hortelã, cidreira, erva doce e camomila (25% de cada sabor). Embalagem caixa c/ 10 sachês de 20g cada. Prazo de validade de dois anos;                                                                                                                            | Cx.  | 24  | 3,80                | 91,20           |
| 06                                                                                                               | ROSQUINHAS DOCE: SABORES >Coco, Chocolate, Nata (25% de cada Sabor). Pacote: 400 gr. ou 375g. cada. Quantidade Gordura Total a cada 30g não superior a 4g e Sódio não superior a 65g; Equivalente ou superior às marcas Marilan, Ninfa ou Aymoré. Validade mínima 06 meses, após data de entrega; | Pct. | 300 | R\$ 9,22            | 2.766,00        |
| <b>PREÇO MÉDIO GLOBAL: R\$ 7.847,95 (Sete Mil, Oitocentos, Quarenta e Sete Reais, Noventa e Cinco Centavos),</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |     | <b>Média Global</b> | <b>7.847,95</b> |

| TABELA 04 - PREÇO MÉDIO POR ITEM                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |               | PREÇO MÉDIO ESTIMADO EM REAIS |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-------------------------------|------------------|
| It.                                                                                                     | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid  | Qtde estimada | Unitário R\$                  | Total R\$        |
| 01                                                                                                      | Água Mineiral <b>com Gás</b> em garrafas pet, com tampa de rosca e lacre com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Características físicoquímicas PH:5,45. Garrafa de 300 ml fardo com 12 unidades                           | Fardo | 1.000         | 18,91                         | 18.910,00        |
| 02                                                                                                      | Água Mineral Natural <b>sem Gás</b> em garrafas pet, com tampa de rosca e lacre com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Características físicoquímicas PH: igual ou acima de 6,45. Garrafa de 300ml, fardo com 12 unidades | Fardo | 600           | 14,43                         | 8.658,00         |
| 03                                                                                                      | Água Mineral Natural <b>Galão de 20 Litros sem Gás</b> , com tampa e lacre com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                         | Galão | 60            | 13,37                         | 802,20           |
| <b>PREÇO MÉDIO GLOBAL: R\$ 28.370,20 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |               | <b>Média Global</b>           | <b>28.370,20</b> |

#### 4 Da Validade da Proposta

60 (sessenta) dias.

#### 5 Das Disposições Gerais



Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6 Prazo para execução**

12 meses

**7 Prazo para fornecimento**

De acordo com solicitação da Câmara.

São Lourenço, em 20 de janeiro de 2021.

**João Bosco de Leles**  
Pregoeiro, Portaria nº 08/2021



**ANEXO II**  
**FORA DO ENVELOPE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
possui os requisitos necessários para habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**67/2020**, instaurado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_,  
estabelecida no Endereço \_\_\_\_\_, não emprega menores de  
18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega  
menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14  
anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, a(o) (NOME DA EMPRESA), CNPJ/CPF....., sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a esta data.

Local e data.

---

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021**

**CNPJ/CPF:  
RAZÃO SOCIAL/NOME:  
ENDEREÇO COMERCIAL:  
MUNICÍPIO:  
ESTADO:  
CEP:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CONTA CORRENTE Nº:  
CÓD. DO BANCO:  
SIGLA:  
NOME/Nº AGÊNCIA:  
NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:  
CARGO QUE OCUPA:  
ESTADO CIVIL:  
RG Nº:  
CPF Nº:  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:  
ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

Local e data.

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



**ANEXO VI**

**FORA DO ENVELOPE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Complementar n. 147, de 17 agosto de 2014, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto na Lei Complementar n.º 147 de 17 de agosto de 2014.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

**FORA DO ENVELOPE.**



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE  
UM LADO, A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO  
E DE OUTRO A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA  
FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº. 67/ 2020

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) MENOR PREÇO ITEM E GLOBAL

ABERTURA: XXX/ XXX/ XXXX

Horário: XXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/ 2021

Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, órgão público, com sede na Al. Dr. Gabriel Avair, 58, Centro, São Lourenço/MG, inscrita sob CNPJ n.º 02.388.661/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente – Ricardo Luiz Nogueira, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Câmara Municipal de São Lourenço, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX e seus Anexos, Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na Contratação de empresa especializada em serviços constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/ 2001 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

Lote:

Descrição:

Quantidade estimada:

Valor Estimado:



Adjudicado para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo melhor lance de R\$ xxxxxx e a quantidade de xxxxx.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

2.2. O fornecimento será direto pela empresa .....

2.2.1. O serviço objeto da presente Ata será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade da Câmara e através de Requisição da Secretaria de Compras.

2.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993.

2.4. Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei nº. 8078/90, a apresentação do serviço deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

2.5. Caso o serviço seja reprovado, a reexecução e reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pela Câmara.

2.5.1 A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão da Ata.

2.6. A Nota Fiscal apresentada pela empresa após a conclusão dos serviços mensais, deverá mencionar o número do processo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 Pelos serviços executados o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. 5.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho. 5.3. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do serviço, deverá conter o mesmo número do CNPJ com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência. 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência — Anexo 1 do referido Edital.

7.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

7.3. Reconhecer todos os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

7.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70, da Lei nº. 8.666/1993.

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71, da Lei nº. 8.666/1993.

7.7. E outras obrigações constantes no Termo de Referência — Anexo 1, do referido Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Decreto Municipal nº. 4.369/11.

8.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

8.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal da Ata, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

8.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais. A Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

8.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência — Anexo 1, do referido Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Com fundamento no artigo 70, da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa (anexo 111);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe Decreto nº. 4.369/2011.

10.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 4.369/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL.**

11.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 4.369, de 01 de dezembro de 2011 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DOS CASOS OMISSOS.**

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO.**

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Comarca de São Lourenço — MG.

13.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

RECURSOS:

PRAZO RECURSAL:



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Câmara Municipal de São Lourenço**  
**02.388.661/0001-61**

---

Nada mais havendo, o pregoeiro encerrou a presente sessão que será assinada por todos os presentes.

São Lourenço, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ricardo Luiz Nogueira  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome completo: \_\_\_\_\_ Nº Docto: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_
  
2. Nome completo: \_\_\_\_\_ Nº Docto: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO VIII  
MINUTA DA PROPOSTA

Processo nº: 67/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº: 02/2021

Tipo: Menor Preço Global

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preço global, para a apresentação de proposta de **Registro de Preço para futura e eventual** Empresa para Fornecimento de “**Gêneros Alimentícios, Lanches, Água Mineral com gás, Água Mineral sem gás, galão 20 litros de Água Mineral sem gás**” para a Sede e para a Unidade 01- Escola do Legislativo para atender a Câmara Municipal de São Lourenço/ MG

| TABELA 01 - Lote 01                        |                                                                                                            |       |               |                    |           |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|--------------------|-----------|
| It.                                        | Produto                                                                                                    | Unid  | Qtde estimada | Unitário R\$       | Total R\$ |
| 01                                         | Bolo doce redondo pequeno sabores variados (laranja, abacaxi, mesclado, chocolate, coco);                  | Un.   | 100           |                    |           |
| 02                                         | Mini pão de queijo tamanho coquetel.                                                                       | Kg    | 07            |                    |           |
| 03                                         | Mini salgadinhos variados (coxinha, enroladinho, empadinha, quibe e salgadinho assado);                    | Kg    | 100           |                    |           |
| 04                                         | Pão francês cortado ao meio recheado com duas fatias de presunto e duas fatias de queijo;                  | Un.   | 350           |                    |           |
| 05                                         | Refrigerante sabor guaraná, embalagem de 2Lts. Equivalente ou superior as marcas Mantiqueira ou Antártica; | Un.   | 35            |                    |           |
| Valor Máximo expresso em reais por extenso |                                                                                                            |       |               | 60 (sessenta) dias |           |
| TABELA 02 - Lote 02                        |                                                                                                            |       |               |                    |           |
| 06                                         | Leite tipo B, pasteurizado em embalagem de saquinho de 1Lt.;                                               | Litro | 850           |                    |           |
| 07                                         | Manteiga com sal (embalagem de 200grs.).                                                                   | Un.   | 220           |                    |           |
| 08                                         | Pão francês 50gr.                                                                                          | Kg    | 370           |                    |           |
| Valor Máximo expresso em reais por extenso |                                                                                                            |       |               |                    |           |
| Prazo de validade da proposta              |                                                                                                            |       |               | 60 (sessenta) dias |           |

| TABELA 03 - PREÇO MÉDIO POR ITEM |                                                                                                                                                                                                      |      |               |              |           |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------------|-----------|
| It.                              | Produto                                                                                                                                                                                              | Unid | Qtde estimada | Unitário R\$ | Total R\$ |
| 01                               | ACHOCOLATADO EM PÓ, Equivalente ou superior às marcas <b>Nescau</b> ou <b>Toddy</b> . Lata de 400gr. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega;                                           | Un.  | 40            |              |           |
| 02                               | AÇÚCAR CRISTAL. Pacote 5 kg. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega;                                                                                                                   | Pct. | 35            |              |           |
| 03                               | BISCOITO SALGADO, pct 400gr ou 500gr. Equivalente ou superior à marca <b>Aymoré</b> ou <b>Marillan</b> ; Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega;                                       | Pct. | 150           |              |           |
| 04                               | PÓ DE CAFÉ embalado a <b>vácuo</b> , pacote de 500g. Validade mínima 06 meses após data de entrega. Equivalente ou Superior às marcas <b>Caboclo</b> , <b>Pilão</b> ou <b>Três Corações</b> .        | Pct. | 250           |              |           |
| 05                               | CHÁ EM SACHE, sabores variados: <b>hortelã</b> , <b>cidreira</b> , <b>erva doce</b> e <b>camomila</b> (25% de cada sabor). Embalagem caixa c/ 10 saches de 20g cada. Prazo de validade de dois anos; | Cx.  | 24            |              |           |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Câmara Municipal de São Lourenço  
02.388.661/0001-61

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     |                    |  |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------------|--|
| 06                                         | ROSQUINHAS DOCE: SABORES >Coco, Chocolate, Nata (25% de cada Sabor). Pacote: 400 gr. ou 375g. cada. <b>Quantidade Gordura Total a cada 30g não superior a 4g e Sódio não superior a 65g</b> ; Equivalente ou superior às marcas Marilan, Ninfa ou Aymoré. Validade mínima 06 meses, após data de entrega; | Pct. | 300 |                    |  |
| Valor Máximo expresso em reais por extenso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     |                    |  |
| Prazo de validade da proposta              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     | 60 (sessenta) dias |  |

| TABELA 04 - PREÇO MÉDIO POR ITEM           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |               |                    |           |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|--------------------|-----------|
| It.                                        | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid  | Qtde estimada | Unitário R\$       | Total R\$ |
| 01                                         | ÁGUA MINEIRAL <b>com Gás</b> em garrafas pet, com tampa de rosca e lacre com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Características físico-químicas PH:5,45. Garrafa de 300 ml fardo com 12 unidades                           | Fardo | 1.000         |                    |           |
| 02                                         | ÁGUA MINERAL NATURAL <b>sem Gás</b> em garrafas pet, com tampa de rosca e lacre com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Características físico-químicas PH: igual ou acima de 6,45. Garrafa de 300ml, fardo com 12 unidades | Fardo | 600           |                    |           |
| 03                                         | ÁGUA MINERAL NATURAL <b>Galão de 20 Litros sem Gás</b> , com tampa e lacre com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                          | Galão | 60            |                    |           |
| Valor Máximo expresso em reais por extenso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |               |                    |           |
| Prazo de validade da proposta              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |               | 60 (sessenta) dias |           |

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal